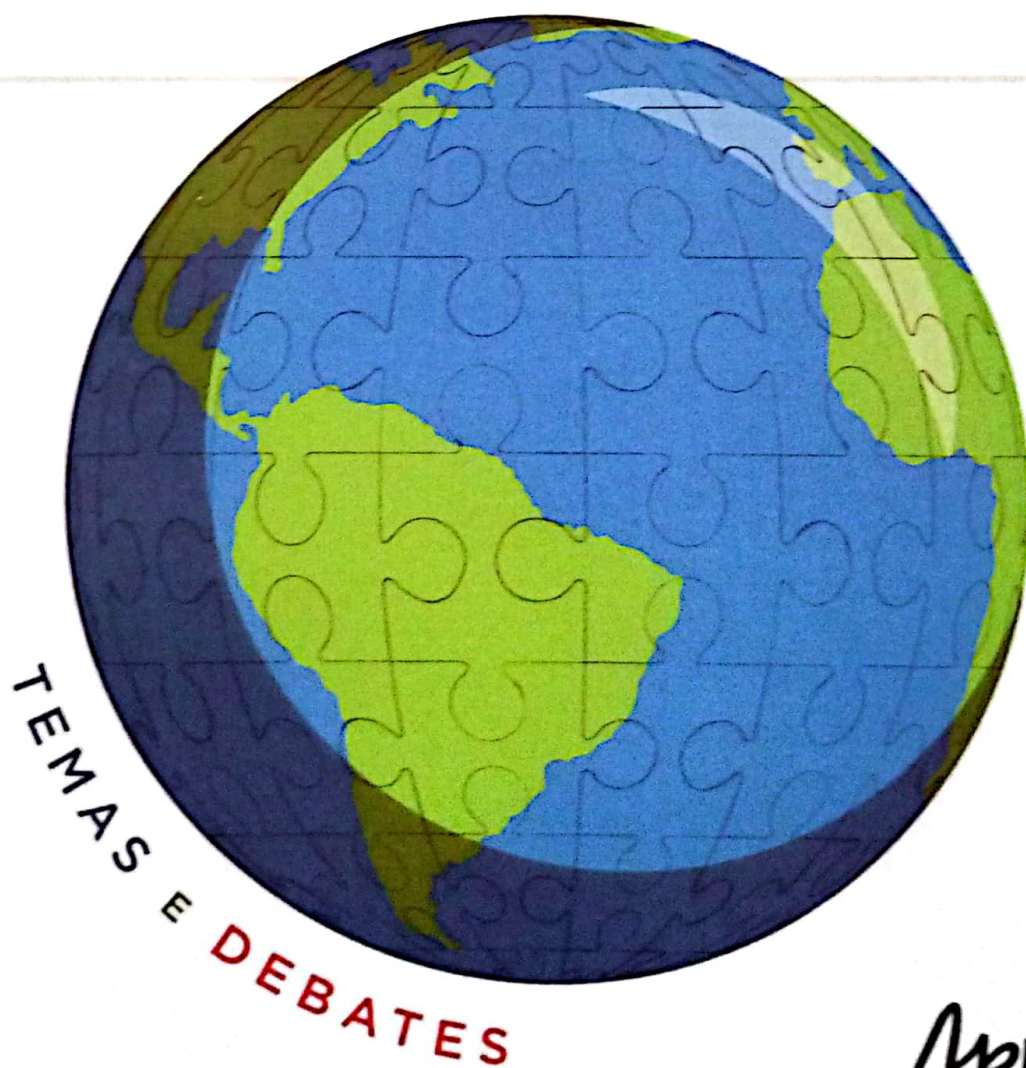


Claudete de Castro Silva Vitte

Gustavo Glodes Blum

(ORG.)

GEOGRAFIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA AMÉRICA LATINA E CARIBE



TEMAS E DEBATES

Appris
Editora

Editora Appris Ltda.
1.ª Edição - Copyright © 2023 dos autores
Direitos de Edição Reservados à Editora Appris Ltda.

Nenhuma parte desta obra poderá ser utilizada indevidamente, sem estar de acordo com a Lei nº 9.610/98. Se incorreções forem encontradas, serão de exclusiva responsabilidade de seus organizadores. Foi realizado o Depósito Legal na Fundação Biblioteca Nacional, de acordo com as Leis nº 10.994, de 14/12/2004, e 12.192, de 14/01/2010.

Catálogo na Fonte
Elaborado por: Josefina A. S. Guedes
Bibliotecária CRB 9/870

G345g 2023 Geografia das relações internacionais da América Latina e Caribe : temas e debates / Claudete de Castro Silva Vitte, Gustavo Glodes Blum (orgs.). - 1. ed. - Curitiba : Appris, 2023.
362 p. ; 23 cm.

Inclui referências.
ISBN 978-65-250-3983-1

1. Geopolítica - América Latina. 2. Geopolítica - Caribe. 3. Política internacional. I. Vitte, Claudete de Castro Silva. II. Blum, Gustavo Glodes. III. Título.

CDD - 918

Livro de acordo com a normalização técnica da ABNT

Appris
Editora

Editora e Livraria Appris Ltda.
Av. Manoel Ribas, 2265 - Mercês
Curitiba/PR - CEP: 80810-002
Tel. (41) 3156-4731
www.editoraappris.com.br

Printed in Brazil
Impresso no Brasil

SUMÁRIO

À GUIA DE INTRODUÇÃO: GEOGRAFIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS NO VASTO HORIZONTE DAS GEOGRAFIAS POSSÍVEIS..... 13

PARTE 1

GEOGRAFIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA A COMPREENSÃO DA AMÉRICA LATINA E CARIBE E ALGUNS DEBATES GEOPOLÍTICOS..... 21

OS NEGATIVOS DA SOBERANIA: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA A RELAÇÃO ENTRE ESTADO, SEGURANÇA E TERRITÓRIO 23
Gustavo Glodes Blum

O PENSAMENTO GEOPOLÍTICO NO “TRIÂNGULO ABC”:
A ANÁLISE DAS PRINCIPAIS CONCEPÇÕES DA ARGENTINA,
BRASIL E CHILE (ABC)..... 47
Marcos Antônio Fávaro Martins

GEOPOLÍTICA DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS: CAPITALISMO E IDEOLOGIA NO PENSAMENTO GEOPOLÍTICO DO SÉCULO XX..... 75
José Danilo Santos Cavalcanti de Araújo

O PENSAMENTO GEOPOLÍTICO BRASILEIRO E A AMÉRICA DO SUL:
BACKHEUSER, TRAVASSOS, GOLBERY 93
Edilson Adão Cândido da Silva

A CONSTRUÇÃO CIENTÍFICA DA PESQUISA SOBRE PARADIPLOMACIA SUBNACIONAL EM LÍNGUA PORTUGUESA 109
Elói Martins Senhoras

PARTE 2

A COMPLEXIDADE DA FORMAÇÃO TERRITORIAL DA ALC:
JOGOS DE INTERESSES, CONFLITOS E EMANCIPAÇÕES..... 125

GLOBALIZAÇÃO, PRÁTICAS ANTIGEOPOLÍTICAS E INTEGRAÇÃO REGIONAL NA AMÉRICA DO SUL..... 127

Jorge Luiz Raposo Braga

OS CORREDORES BIOCEÂNICOS COMO UMA DAS ALTERNATIVAS PARA A INTEGRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA NA AMÉRICA DO SUL: INFRAESTRUTURAS EXTREMAS, GEOPOLÍTICA DE BAIXA INTENSIDADE E NEOEXTRATIVISMO 159

Claudete de Castro Silva Vitte

AS RELAÇÕES CHINESAS COM A AMÉRICA LATINA E A BELT AND ROAD INITIATIVE 221

Marina Betteto Drezza & Matheus Lemos Parente

ASCENSÃO E QUEDA DA UNASUL: OS DESAFIOS DO REGIONALISMO SUL-AMERICANO..... 249

Ricardo Luigi, Dayana Marques & Stephanie Daenekas

O NOVO CONSTITUCIONALISMO LATINO-AMERICANO E AS FORMAS COMUNITÁRIAS DE ORGANIZAÇÃO DO TERRITÓRIO NA BOLÍVIA: CONSIDERAÇÕES DESDE A AUTONOMIA INDÍGENA GUARANI CHARAGUA IYAMBAE 265

Luiz Fernando Ribeiro de Sales

PARTE 3

REGIME AMBIENTAL INTERNACIONAL E A AMÉRICA LATINA 299

PERSPECTIVAS PARA AS POLÍTICAS NACIONAIS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS NA AMÉRICA LATINA NA DÉCADA DE 2020..... 301

Fabiano de Araújo Moreira

A AGENDA AMBIENTAL NA POLÍTICA EXTERNA DO BRASIL..... 321

Charles Serra Tabarin

SOBRE OS AUTORES 359

OS NEGATIVOS DA SOBERANIA: CONTRIBUIÇÕES TEÓRICAS PARA A RELAÇÃO ENTRE ESTADO, SEGURANÇA E TERRITÓRIO

Gustavo Glodes Blum

Parece ser possível considerar-se uma alteração nas discussões a respeito do papel que cumprem os territórios no debate a respeito da Segurança Internacional nas últimas décadas.

Desde os anos 1980, por meio da criação do conceito de “novas ameaças” e da constatação de sua “transnacionalidade”, passando pelo fenômeno da Guerra ao Terror do início deste século (MONIZ BANDEIRA, 2010) e chegando até a expansão da mão dura do Estado sobre diferentes formas de ação cívica, coletiva ou individual em razão da suspeição com relação aos seus próprios cidadãos (FRANKENBERG, 2018), o tema do território tem atravessado a discussão a respeito do alcance de níveis aceitáveis de segurança nacional e internacional. Também a inclusão de outras pautas, como a segurança alimentar, a segurança hídrica, a segurança econômica, enfim, por meio da abertura da chamada “agenda de segurança e defesa” nas relações políticas entre os países do mundo, parece colocar, à frente do debate, ao menos elementos dos territórios dos países que agora passam a ser considerados “críticos” para o alcance da segurança nacional.

Não apenas essa inclusão no temário de debates tem tido efeitos no tipo de discussão que se realiza entre atores governamentais, pesquisadoras e pesquisadores acadêmicos e outros influenciadores de política em segurança e defesa. Essa “territorialização” do tema da segurança e da defesa, que se afasta gradualmente da ideia de ameaça externa e se foca com cada vez mais profundidade na alteração das relações de poder num determinado contexto geográfico, tem favorecido a “terceirização da morte” por meio do uso de veículos aéreos não-tripulados (os chamados *drones*) (CHAMAYOU, 2014), a expansão das atividades classificadas como “operações especiais” (SCAHILL, 2014; PRASHAD, 2020) e a própria revisão a respeito do próprio conceito de “guerra” (STRACHAN, 2014; KORYBKO, 2018).

Essas alterações nas concepções de segurança, ameaça, risco e política de segurança e defesa levam à necessidade de se considerar quais elementos

territoriais vão se tornando, ao longo do século XXI, críticos para compreender a relação entre Estado, segurança e território. Se as intencionalidades dos atores envolvidos nas políticas de segurança e defesa podem ser compreendidas por meio da análise da formulação e execução da política externa dos países no mundo, parece haver também uma contribuição interessante para o debate a partir de uma observação que coloca os elementos territoriais como apoios importantes para se compreender a realidade.

É esse o objetivo deste texto, em que se pretende apontar para a relação entre Estado, segurança e território por meio da compreensão dos mecanismos que regem as diferentes práticas políticas de soberania nos territórios. Considerando-se a relevância da divisão territorial do mundo para entender sua própria lógica de funcionamento político, econômico e social (GOTTMANN, 1952), pretende-se levantar algumas perspectivas que ajudam a jogar luz sobre a questão da soberania, permitindo debater o tema e a relação entre Estado, segurança e território. Com isso, espera-se permitir contribuir para o entendimento das agendas e políticas em segurança e defesa em assuntos relativos a territórios que envolvam não apenas a própria soberania, mas a alteração desses mesmos territórios e sua relação com recursos humanos, econômicos e naturais que neles figuram.

Para isso, este capítulo divide-se em três seções. Inicialmente, faz-se um delineamento breve do uso do termo “soberania” nas áreas que auxiliam na compreensão do tema aqui colocado: a Ciência Política, as Relações Internacionais e a Geografia. A compreensão da polissemia desse termo pode ajudar não necessariamente a dar uma resposta definitiva à sua significância (o que não é o objetivo desse esforço), mas sim lançar linhas argumentativas e de investigação a respeito de seu conteúdo territorial.

Considerando-se que a soberania, assim como toda relação de poder, depende não apenas da sua aceitação, mas também precisa construir sua viabilidade enquanto projeto (FOUCAULT, 2012), na segunda seção deste texto, busca-se compreender a relevância dos tipos de ordens que se precisa instituir para exercer a função política da soberania nos territórios, considerada a partir do seu poder de estabelecer diferenças sociais (BOBBIO, 1987; CLASTRES, 2014). Esse esforço, que precisa ser contínuo para manter a aceitação dos sistemas políticos e territoriais em suas diversas funcionalidades, apresenta uma certa dependência com relação a exercícios contínuos de adaptação, readaptação e modelação dos territórios que figuram nas diferentes estratégias geopolíticas para o seu funcionamento. Assim, considerando-se a

construção dos espaços de soberania (SCOTT, 1998), a construção de formas específicas de ação e não-ação nos territórios (MBEMBE, 2017) e o conteúdo territorial da soberania (AGNEW, 2006), debate-se de que forma o exercício da soberania depende da adequação dos territórios.

Por fim, de forma a sistematizar o debate realizado, apresenta-se a ideia de “negativos da soberania”, ou seja, as relações territoriais de dependência que se abrem a partir da perspectiva teórica aqui apresentada. Esses “negativos” podem auxiliar a compreender a dinâmica das relações entre Estado, segurança e território de forma mais sistêmica que apenas as observações unilaterais, e espera-se que contribuam para o avanço dos questionamentos a respeito dessas relações.

Assim, de forma a construir a discussão a respeito dos seus negativos, cabe perguntar: de qual soberania estamos falando? É o foco da primeira seção deste texto, que se inicia a seguir

Diferentes tessituras discursivas: a soberania na Ciência Política, nas Relações Internacionais e na Geografia

Numa primeira aproximação, a soberania pode ser entendida como a jurisprudência enquanto pleno direito e poder de um órgão diretivo ou governante para se governar sem nenhuma interferência de outras fontes e órgãos. Essa definição ampla e inicial pode nos permitir uma aproximação interessante para compreendê-la enquanto uma relação de poder que, por sua natureza, é espacializada.

No *Dicionário de relações internacionais*, editado em Portugal em 2005, a soberania é apresentada como a “governança política sem contestação de um Estado sobre determinado território”, sendo “[o] direito exclusivo do Estado de exercer todos os seus poderes sobre o território, como o monopólio de legislação, regulamentação e jurisdição” (SOUSA, 2005, p. 175). Já no *Dicionário de segurança e defesa*, editado no Brasil em 2018, a soberania é abordada enquanto “*suprema potestas superiorem non recognoscens* (poder supremo que não reconhece nenhum outro acima de si)” por Evaldo Becker, que o analisa a partir de suas duas facetas: a sua instituição como instituição político-jurídica interna, e sua funcionalidade política no âmbito externo ao Estado moderno territorial (BECKER, 2018, p. 953 e seg.). Pode-se considerar que a soberania aparece, desse modo, como a jurisprudência enquanto pleno direito e poder de um órgão diretivo ou governante para se governar sem nenhuma interferência de outras fontes e órgãos.

Essa construção política da soberania enquanto direito do Estado de comandar um conjunto político estabelecido dentro de um território se baseia, tradicionalmente, em duas características: a construção social da autoridade, e a legitimidade política de representar uma determinada coletividade, que em si constitui também uma característica importante.

Alguns movimentos recentes apontam para o tensionamento dessas características como fonte de problemas e questões para se compreender o atual funcionamento do Sistema Internacional por meio das lentes da Geografia das Relações Internacionais: qual é a autoridade que se constrói, hoje, internacionalmente? Diante de diferentes tentativas de desconstruir a institucionalidade democrática em diferentes países na atualidade, à qual legitimidade têm se agarrado os diferentes atores políticos que, como na Venezuela, disputam entre si a possibilidade de serem considerados chefes de Estado e chefes de governo? De qual coletividade se está falando em uma situação como o voto do *Brexit*, ou da criação de novas entidades subnacionais como no caso da Índia, em que a decisão eleitoral de parte significativa da população não foi consultada?

Esses questionamentos parecem levantar um ponto importante a respeito da soberania enquanto construção política exercida por indivíduos e coletividades em diferentes territórios. Se a autoridade é a base do reconhecimento da capacidade de comando desses indivíduos ou grupos, a legitimidade parece estar ligada à capacidade de exercer as diferentes práticas de governo das pessoas e das coisas nos territórios. Ao mesmo tempo, a coletividade nos relembra, sempre, que a soberania se exerce em grupo, por meio de uma coletividade. São essas as questões que embasam a leitura que se busca apresentar no argumento aqui desenvolvido.

Esses três elementos — autoridade, legitimidade e coletividade — permitem repensar a soberania, tirando-a daquele exercício monolítico apresentado anteriormente. Pois, se considerada enquanto “exercício exclusivo de poder de um Estado”, a soberania vira uma coisa a ser conquistada, e não uma relação de poder que depende de uma série de práticas para ser mantida. Assim, compreende-se que o poder se realiza ao se exercer, sendo sua relação com o espaço um elemento fundamental para compreender a soberania (RAFFESTIN, 1993; FOUCAULT, 2012; SCOTT, 1998).

As relações socioterritoriais, ou seja, as relações entre a sociedade e o espaço por meio do poder, da constituição, manutenção ou destruição de territórios, é o que permite pensar a soberania não como algo a ser conquistado, mas como um processo de construção de determinadas normas

de comportamento nos diferentes territórios. Dessa forma, alguns questionamentos relevantes a respeito da comunidade sobre a qual a soberania se exerce parecem ser importantes, assim como a forma como esse reconhecimento da capacidade de comando permite o exercício da normatização dos diferentes territórios. As operações políticas que são construídas para que se alcance o nível da soberania como “direito exclusivo de governo de um Estado” depende de uma série de diferentes investimentos que envolvem sua justificação, sua relação com as coisas e as pessoas, com espaços habitados, não-habitados, pertencentes ao Estado ou alheios a esse.

Quando se fala em soberania a partir de uma perspectiva clássica, como aquelas definições apresentadas acima, trabalha-se com formulações que derivam muito das áreas a partir das quais foram construídas: Michel Foucault já indicava, em 1975, que a teoria jurídica da soberania, assim como o Direito como um todo, foi um dos “instrumentos técnicos constitutivos do poder monárquico, autoritário, administrativo e, finalmente, absoluto” (2010, p. 23)¹. Considerada enquanto elemento jurídico do Estado, a soberania é construída, em perspectivas mais clássicas, enquanto, justamente, direito exclusivo do Estado, a capacidade de comando que lhe é “natural”. É nessa chave interpretativa que aparece a teoria da soberania bipartida entre interno e externo que aparece na definição de Evaldo Becker, ecoando muito da construção teórica sobre o tema na área de Relações Internacionais, mas também naquela de Nicola Matteucci, para quem:

[...] em sentido lato, o conceito político-jurídico de soberania indica o poder de mando de última instância, numa sociedade política e, conseqüentemente, a diferença entre esta e as demais associações humanas em cuja organização não se encontra este poder supremo, exclusivo e não-derivado. (MATTEUCCI, 2010, p. 1179).

Esses exemplos fazem refletir a respeito da forma como a soberania é geralmente retratada nas análises que envolvem as discussões no entorno não

¹“Formação, pois, do edifício jurídico ao redor da personagem régia, a pedido mesmo e em proveito do poder régio. Quando esse edifício jurídico, nos séculos seguintes, escapar ao controle régio, o que será discutido serão sempre os limites desse poder, a questão referente às suas prerrogativas. Em outras palavras, creio que a personagem central, em todo o edifício jurídico ocidental, é o rei. É do rei que se trata, é do rei, de seus direitos, de seu poder, dos eventuais limites de seu poder, é disso que se trata, fundamentalmente no sistema geral, na organização geral, em todo caso, do sistema jurídico ocidental. Que os juristas tenham sido os servidores do rei ou tenham sido seus adversários, de qualquer modo sempre se trata do poder régio nesses grandes edifícios do pensamento e do saber jurídicos” (FOUCAULT, 2010, p. 23).

apenas da geopolítica, mas das Relações Internacionais e de sua Geografia. Algumas características dessa abordagem podem ser colocadas, aqui, em destaque.

Por um lado, como já indicado, a soberania é colocada como algo político que se relaciona a uma comunidade política, ou seja, um grupo que conscientemente aceita aquela estrutura política, no que essa perspectiva deriva da construção filosófica estabelecida pelos filósofos contratualistas, de Nicolau Maquiavel a John Locke. É nesse sentido que parece ser possível falar em uma “direção interna” da soberania. Porém, essas definições também colocam a relação com outras comunidades políticas e/ou autoridades de fora dessa mesma comunidade. Nesse sentido, pode-se falar de uma “direção externa” da soberania, construção que se relaciona com a presença e participação dessa comunidade dentro de um sistema político mais amplo, que de interestatal regional (a Europa Ocidental do século XVII) se expande, na atualidade, para o todo da comunidade humana dividida entre Estados modernos territoriais. A correlação entre ambas essas facetas — interna e externa —, como indicado por Philip E. Steinberg, apontam para a condição sistêmica que ocupa a soberania, já que:

[...] a instituição moderna que é a soberania é, inerentemente, uma condição sistêmica, já que é impossível ter um mundo com apenas uma unidade política. A soberania só pode persistir quando múltiplos soberanos reconhecem sua equivalência mútua (o aspecto de direção externa da soberania), assim como quando os sujeitos da soberania reconhecem a autoridade do soberano (o aspecto de direção interna da soberania [...]). (STEINBERG, 2009, p. 470).

O elemento que chama atenção, nessa argumentação de Steinberg, é que, ao contrário do construto clássico a respeito da soberania, sua criação e manutenção não se dá da forma sólida como apresentam as definições mais clássicas, correntemente utilizadas em abordagens na Geografia e nas Relações Internacionais. Justamente, ao contrário, a soberania, ao depender de outros, apresenta-se como um evento sempre em criação, sempre necessitando da sua própria produção e reprodução: externamente, com relação às outras instituições políticas reconhecidas como “soberanas”; internamente, com relação à própria população ou aos agentes sociais relevantes para a manutenção do edifício jurídico do Estado na sua relação com as pessoas e as coisas em seu território.

Essa discussão considera a soberania como algo já dado, algo que advém das instituições e, portanto, traz questionamentos que estão direcionados apenas aos atores políticos que ocupam “espaços de poder” na sociedade. Pergunta-se, por exemplo, quem é o soberano, ou ainda qual a relação que se estabelece entre unidades soberanas no Sistema Internacional. Foi esse o questionamento que moveu grande parte da pesquisa em Geografia Política no Brasil com relação à globalização, por exemplo, como indicado por Iná Elias de Castro (2005), para quem:

[...] para a geografia política, uma indagação importante é sobre as razões da legitimidade interna nas decisões dos Estados que definem as suas opções e os custos das alianças ou dos confrontos internacionais. Neste sentido, a pergunta que pode ser feita é de que modo a globalização da tecnologia informacional, que propicia a articulação entre território e rede, e estabelece novas conexões entre superfícies diferentes através de um conjunto hierarquizado de lugares, capazes de tratar e de trocar informações, altera o processo interno legitimador de alianças e conflitos na escala internacional, ou seja, que papel desempenham os interesses territorializados neste processo. (CASTRO, 2005, p. 256).

O jogo das relações políticas internas, dessa forma, aparece como correlacionado também ao jogo das relações políticas externas — ainda que, no início do século, isso significasse a criação de uma sociedade civil transnacional que não veio a se concretizar da forma como era preconizada.

De qualquer forma, a ênfase dada aos atores envolvidos e aos seus interesses colocam o debate no âmbito das distribuições internas e externas de poder e na disputa que porventura pode se desenrolar disso — esses são os fenômenos mais estudados no âmbito das Relações Internacionais e nas análises que delas se fazem na Geografia. Para uma discussão que permita inserir esse debate no entorno das discussões sobre a Geografia das Relações Internacionais, parece ser interessante colocar a questão da soberania em duas instâncias, isto é, em dois âmbitos diferentes que ajudam a compreendê-la melhor. A teoria política ocidental, derivada em grande parte da teoria política desenvolvida naquele único exemplo anterior ao Estado territorial moderno de Direito Público, o Império Romano, divide as relações de poder em duas categorias.

Por um lado, existe a capacidade de império (*IMPERIVM*), ou seja, a capacidade de comando, aquela que garante que, diante de uma determinada

comunidade, determinado comando positivo ou negativo (produção ou proibição) será reconhecido como último. A unicidade da norma, enquanto norma de comportamento político, pode ser encontrada nessa capacidade dentro do edifício jurídico do Estado moderno territorial: esse está sempre tentando ser aquele que, em última instância, define aquilo que deverá ocorrer em seu território ou com as pessoas que, sendo seus sujeitos, estão sob sua jurisdição.

Por outro lado, há uma outra capacidade política relevante para se compreender as relações de poder na construção dos jogos de soberania em diferentes áreas territoriais. Trata-se da capacidade de posse, recuperada pelo Direito europeu nos alvares do capitalismo (ANDERSON, 2016), e que tem ligação direta com aspectos político-jurídicos dos territórios nacionais². A partir do século XVI — e tendo na Paz de Westfália a consolidação jurídica desse princípio de posse como capacidade política dos Estados modernos territoriais, junto ao comando interno da população (KOSELLECK, 1999) —, a posse sobre pessoas e coisas dentro do território foi se afirmando como um dos mecanismos principais de desenvolvimento da soberania moderna. Esse domínio (*DOMINIUM*) baseia uma ação política derivada da “pertença” de algo ou alguém à soberania por ser “seu” por direito — algo que ecoa no princípio atual da nacionalidade.

Talvez os aspectos dessa discussão que ajudem a debater a Geografia das Relações Internacionais sejam as consequências políticas desse processo de constituição e construção de comunidades políticas. Para Achille Mbembe (2017), trata-se de pensar a soberania não apenas como o edifício jurídico construído no entorno da racionalização do poder, crítica que recupera a partir dos trabalhos de Michel Foucault, mas sobretudo compreender de que forma a soberania aponta para elementos relevantes da política que se exerce em diferentes territórios. Debater as categorias de posse (domínio) e comando (império) tem uma relevância muito grande para compreender como o debate é colocado e de que forma a política afeta a constituição dos territórios e sua sustentação política.

Colocar a questão em termos de domínio aponta para a compreensão dos termos do direito como principais, indicando que é importante obser-

² Segundo Anderson, “[...] em termos econômicos, a recuperação e a introdução do Direito civil clássico foram fundamentalmente propícias para o crescimento do capital livre na cidade e no campo. Pois a grande marca distintiva do Direito civil romano fora a sua concepção de propriedade privada absoluta e incondicional. [...] o ressurgimento do Direito romano durante a Idade Média já acarretara esforços jurídicos para “endurecer” e delimitar as noções de propriedade, inspiradas nos preceitos clássicos então disponíveis” (2016, p. 26).

var-se de que forma se constrói, juridicamente, a relação de poder entre o Estado moderno e os elementos e pessoas que estão sob sua jurisdição (assim como aquelas e aqueles fora dela). Essa perspectiva ajuda a compreender, também, como resolver problemas que envolvem essa construção. Já a colocação em termos de capacidade de comando (império), além de recuperar a noção de hegemonia nos territórios, traz para o primeiro plano a questão do governo, ou seja, como se governam as coisas e as pessoas num determinado território, conduzindo-as para a obtenção de um resultado político favorável ao Estado — a própria concepção de geopolítica (CORREIA, 2018).

Nos termos colocados por Mbembe, isso também significa abordar a soberania a partir de duas visões que não são necessariamente opostas, mas concomitantes na construção dos caminhos políticos a serem seguidos na normatização dos territórios, e dependentes da posição relativa de grupos e indivíduos na participação política a respeito dos territórios. A compreensão das diferentes geometrias de poder (MASSEY, 2013) aparece, aqui, como elemento relevante para se considerar a soberania em suas duas “consequências políticas comunitárias”. Para Mbembe:

Soberania é, portanto, definida como um processo duplo de auto-instituição e autolimitação (fixar limites a si próprio). O exercício da soberania, por sua vez, consiste na capacidade da sociedade para a autocriação, através do recurso a instituições inspiradas por significados sociais específicos e imaginários. (MBEMBE, 2017, p. 111).

A questão à qual Mbembe pretende chamar atenção é, justamente, o fato de que a tentativa de criar limites que permitam a reprodução de uma comunidade política — sua autoinstituição, sua autolimitação e sua autocriação — são dependentes da instrumentalização e destruição de outras comunidades, indivíduos ou mesmo de elementos da natureza. Ao contrário de serem a antítese da “boa soberania”, que apresenta apenas a sua faceta positiva para aqueles que se encontram dentro da comunidade “beneficiada”, na realidade constituem a própria base sobre a qual esse benefício pode ser alcançado.

Para Mbembe, “[...] as experiências de destruição humana contemporâneas sugerem ser possível uma leitura da política, da soberania e do sujeito bastante diferente daquela que herdamos do discurso filosófico da modernidade”, já que “[...] em vez de considerarmos a razão como a verdade do sujeito, podemos olhar para outras categorias basilares menos abstratas e

mais tateis, como a vida e a morte” (MBEMBE, 2017, p. 111). Algumas questões políticas importantes derivam dessa concepção a respeito do funcionamento político da soberania e seu exercício por parte dos Estados modernos territoriais, que colocam a reflexão sobre segurança e território no seu cerne.

Em primeiro lugar, há a necessidade de pensar-se a soberania “a partir de baixo”, enquanto fenômeno político coletivo, e não algo que pertença a alguém ou alguma instituição “por direito”. Na Geografia Política, Claude Raffestin (1993) busca apresentar esse tipo de análise, pautado na mesma base foucaultiana, a partir da qual enfatiza a construção de “tessituras de poder” para o devido exercício do poder político nos territórios. Essa relação de dependência aponta para a ideia de *viabilidade* das estruturas jurídico-políticas, que estão, de uma forma ou de outra, sempre preocupadas com a sua própria manutenção e funcionamento — elemento básico da própria noção de segurança estatal. Enfatizar esse lado demonstra justamente as dependências de que os Estados modernos territórios têm para funcionar, e ajudam a compreender o que eles enxergam como necessário para que continuem a funcionar: ou seja, o que é realmente estratégico para eles.

A segunda questão é mais diretamente afeita à Geografia, uma vez que levanta a posição do espaço como matéria-prima para o exercício da soberania. Uma vez que essa depende da “escrita de novas relações territoriais” por meio do estabelecimento de limites que permitam a autoinstituição, a autocriação e a autolimitação das comunidades políticas, a soberania demanda o estabelecimento da diferenciação do uso do mesmo espaço a depender da categoria das pessoas que sobre ele estão³. Recuperando os trabalhos de Frantz Fanon, Mbembe aponta para a produção de diferenças no mesmo espaço — criando-se múltiplos territórios numa mesma área geográfica — como elemento essencial do exercício da soberania, uma vez que ela “[...] representa a capacidade de definir quem interessa e quem não interessa, quem é prescindível e quem não é” (MBEMBE, 2017, p. 132).

Ao lado, portanto, da soberania como a construção de um regime político que atende a uma comunidade — geralmente nacional — que tem direitos exclusivos num determinado território, faz-se necessário compreender a força das fragmentações territoriais para que esse projeto se concretize. A produção de “geografias separadas que habitam a mesma paisagem” pode

³Essa diferenciação, para Mbembe, dá-se com base na categoria de raça. Nesse sentido, a ideia não envolve apenas o chamado “racismo científico” em voga nos séculos XIX e XX, mas a “[...] subdivisão da população em subgrupos e o estabelecimento de uma cesura biológica entre aqueles que são os escolhidos e os que não o são” (MBEMBE, 2017, p. 115). O racismo, ao estabelecer essa cesura dentro da humanidade e criando a lógica de “nós contra eles” é, para Mbembe, aquilo que viabiliza as funções criminosas do Estado de eliminação do outro sem responsabilização.

ser colocada como apoio para a discussão não apenas dos processos de abertura e fechamento dos territórios (GOTTMANN, 1973), mas também para pensar a própria definição de espaço geográfico numa chave interpretativa de fragmentação e não apenas de unidade.

Adequar para governar: normalização das relações de poder nos territórios para garantir o exercício da soberania

Um dos elementos que são considerados essenciais para se compreender as disputas políticas em torno de recursos naturais, humanos, econômicos, tecnológicos, entre outros, na atualidade, são os interesses dos atores envolvidos. Como demonstra Luiz Alberto Moniz Bandeira (2017), atores estatais e não estatais não se mobilizam apenas em razão de questões “intrínsecas” à sua realidade, mas também em razão dos interesses — públicos e privados — que eles representam em diferentes arenas de disputa e/ou cooperação. Isso pode ocorrer em nível nacional ou internacional, mas de uma forma ou de outra, a consecução desses interesses tem um aspecto territorial importante a ser analisado: aquele da busca por tentar normatizar as relações de poder a ponto de atender aos interesses e objetivos políticos desses mesmos atores.

As discussões a respeito do papel do território nos projetos de exercício da soberania dentro e fora dos territórios sob jurisdição dos governos nacionais carece de uma maior profundidade. Por um lado, o debate público e acadêmico a respeito das questões territoriais tem sido realizado, nas últimas décadas, no âmbito das discussões sobre segurança e defesa. A área de Segurança e Defesa, que congrega especialistas de diferentes formações — inclusive provenientes dos Estados — é composta por diferentes tipos de debates e pode ser considerada como formada a partir de diferentes discursos.

Como demonstram Barry Buzan e Lene Hansen (2012), nela têm parte e voz ativa, na definição das discussões e temas mais relevantes, tanto acadêmicos especializados quanto conselheiros políticos, que fomentam o debate público e a construção de políticas específicas pela área. Não raro, notam esses autores, a mesma pessoa pode, inclusive, ocupar as duas posições, uma vez que se trata de uma linha tênue que separa as duas formas de contribuir para a discussão (BUZAN; HANSEN, 2012, p. 102-106).

O fato de essa discussão ter lugar a partir de um prisma “político e politizado” se soma ao fato de a discussão a respeito da área de Segurança e Defesa ser feita a partir de uma perspectiva típica dos países anglófonos, para

quem a consideração a respeito do espaço tem um caráter um pouco diferente de outras tradições de pensamento. Para John Agnew, por exemplo, a construção mesma da área de Relações Internacionais depende de uma concepção a respeito do território em que “[...] [a] mescla do Estado com um território claramente cerrado é a essência do campo de relações internacionais”, que “[...] vê a geografia como um corpo de fatos fixos que definem o ambiente para a ação de Estados territoriais que são essencialmente os mesmos hoje que há 200 anos, tanto na África como na Europa” (AGNEW, 1994, p. 56).

Essa percepção, para Agnew, constrói um arcabouço teórico a partir do qual se cria uma “[...] importância do Estados *territorial* e seus papéis ontológicos similares (incluindo uma identidade fixa) que ele performa dentro de suas teorias” (AGNEW, 1994, p. 56, grifo do autor) no campo de Relações Internacionais e nos debates sobre Segurança e Defesa. As representações utilizadas, portanto, tendem a confundir a discussão a respeito da soberania exercida pelos países, no Sistema Internacional, como absoluta nos territórios que a eles estão submetidos e como um jogo de influências com relação aos governos de outros países. A questão principal, parece, é que, dessa forma, o território passa por um processo de reificação: trata-se de um pedaço de terra que pode ser obtido ou perdido, uma “coisa”. Ainda que condizente com as perspectivas anglo-saxãs relativas ao conceito de território, esse tipo de percepção deixa escapar a quantidade de esforços que se tem de empreender para que, em primeiro lugar, o território funcione da maneira como deveria funcionar a fim de atingir os interesses específicos dos grupos de poder.

É essa, talvez, a contribuição das ideias de “tessitura” abordadas anteriormente (RAFFESTIN, 1993), assim como o método de análise das relações de poder sugerido por Yves Lacoste. Para Lacoste, a importância se dá, sobretudo, na análise das práticas que “[...] desdobra[m] estratégias espaciais” (2012, p. 39), ou seja, que buscam criar mecanismos de alocação e controle da realidade humana e não-humana em uma determinada realidade espacial, de forma a atingir os interesses dos atores políticos, econômicos, sociais etc. envolvidos. Não se trata de desconsiderar os interesses, as intenções desses mesmos atores, mas, antes, considerar que eles não podem se sustentar por si próprios, e sim apenas por um esforço que envida não apenas alterar as relações entre seres humanos, seres naturais e coisas, mas “[...] trata-se de modificar bem mais amplamente a situação em que vivem milhares de [pessoas]” (LACOSTE, 2012, p. 28).

Trata-se de questão importante esse ponto, uma vez que deve ser colocada, aqui, uma relação de dependência entre o exercício da soberania e o estabelecimento das normas de organização de uma sociedade. Para Carl Schmitt, o próprio direito é resultado das relações humanas com a terra, uma vez que essa “[...] está triplamente ligada ao direito. Ela o abriga como recompensa do trabalho; ela o exhibe em si como limite fixo; ela o porta sobre si como sinal público de ordem” (2014, p. 38). Schmitt aponta que “[...] o direito é terrestre e está referido à terra” (2014, p. 38).

A construção da norma como elemento essencial do território (GOTTMANN, 2012) apresenta uma série de relações que se entrecruzam, os complexos conjuntos espaciais aos quais se refere Lacoste (2012), e que estão na própria construção do poder soberano do Estado dentro e fora do território sob sua jurisdição. Já no século XIX, Alexis de Tocqueville apontava para essa característica multidimensional do poder, indicando que:

[...] já descrevi como, em quase todo o reino [de França], a vida particular das províncias se extinguiu há muito tempo; isso contribuiu muito para tornar todos os franceses parecidos entre si. Entre as diversidades que ainda existiam, a unidade da nação já estava transparente; a uniformidade da legislação a revela. À medida em que passamos ao longo do curso do século XVIII, vemos crescer o número de éditos, declarações do rei, acórdãos do conselho, que aplicam as mesmas regras, à mesma maneira, em todas as partes do império. *Não são somente os governantes, mas os governados, que concebem a ideia de uma legislação tão geral e tão uniforme, a mesma por tudo, a mesma para todos; essa ideia se mostra em todos os projetos de reforma que se dão nos trinta anos anteriores à explosão da Revolução [Francesa].* (TOCQUEVILLE, 2012, p. 153-154, grifo nosso).

Esse processo de construção do exercício da soberania e do direito dentro e fora de seus territórios altera qualitativamente a forma de se observar a soberania. Não se trata mais apenas de uma perspectiva da soberania como disputa de posse e propriedade, como indicado acima no caso da maioria das discussões a respeito de questões territoriais nas Relações Internacionais enquanto campo de conhecimento e na área de discussões sobre temas de Segurança e Defesa. Em realidade, trata-se de reconhecer a quantidade de esforços empreendidos para a necessidade de se construir uma devida ordem de comportamento, de uso dos espaços e da construção de um funcionamento coletivo que atenda a interesses específicos. Nesse sentido, as contribuições

de Anthony Giddens (2008) a respeito da construção de ordens sociais pelas quais o poder pode ser exercido assim como as de Michel Foucault (2008a) a respeito do conceito de biopolítica ajudam a construir uma percepção melhor sobre o funcionamento dos mecanismos que permitem a construção da soberania enquanto relação de poder.

Giddens (2008), ao abordar a formação e evolução da relação entre o Estado-nação enquanto instituição e os mecanismos legais e ilegais de uso da violência, aponta para a relevância de se compreender as ordens sociais que circundam essas relações. Para o autor, representante da Teoria Social, o que diferencia o Estado de outras organizações humanas é justamente a sua capacidade de exercício legítimo da violência — elemento derivado das obras de Max Weber. Assim Giddens (2008) define o Estado: “O Estado poder ser definido como uma organização política cujo domínio é territorialmente organizado e capaz de acionar os meios de violência para sustentar este domínio”, considerando que “[...] tal definição é próxima daquela de Weber, mas não destaca uma reivindicação ao monopólio dos meios de violência ou o fator de legitimidade” (2008, p. 45). É em razão do caráter de processo social que Giddens estabelece o Estado como entidade organizacional, uma vez que deriva da relação política que se estabelece entre as pessoas. Para ele, o “político” parte da percepção de que:

[...] toda interação humana [...] envolve a comunicação do significado, a operação do poder (o uso de recursos) e modos normativos de sancionar (incluindo o uso da violência física ou a ameaça do seu uso). Na produção/reprodução de interação, os agentes retiram elementos estruturais correspondentes do sistema social: significado (sentido), dominação (poder) e legitimação (sanções). (GIDDENS, 2008, p. 44-45).

Seria, para Giddens, a combinação desses elementos que estrutura as formas de construção social da soberania do Estado. Conjugados de diferentes formas, o significado (sentido), a dominação (poder), e a legitimação (capacidade de exercer sanções) estabelecem as formas pelas quais serão construídos elementos relevantes para compreender a forma como a soberania é construída social e exercida por instituições como o Estado. Essas conjugações, para Giddens, aparecem em quatro tipos diferentes. Antes de apresentá-las, cabe apontar que a ideia de dominação (poder) de Giddens pode ser compreendida enquanto domínio, ou seja, a característica de posse da soberania, como discutido acima.

As diferentes ordens que estruturam a soberania para Giddens, como indicado, derivam da conjugação daqueles três elementos: significado (sentido), dominação (poder-posse) e legitimação (sanções). A primeira formação seriam as ordens simbólicas ou modos de discurso, que, ao integrar o significado (sentido), a dominação (poder-posse) e a legitimação (sanções), constitui a paisagem simbólica e cultural que constitui formas de aceitação das entidades estatais. O nacionalismo aparece, aqui, como uma das forças motrizes da soberania desde meados do século XIX, ainda que outras formas de representação simbólica possam ultrapassar as ideias de nação e de nacionalidade hoje em dia, assim como no passado.

A outra forma de conjugação é aquela que forma, para Giddens (2008), as instituições políticas: trata-se da reunião da dominação (poder-posse) de recursos políticos, dos significados (sentidos) e da legitimação (sanções). As instituições políticas, como parlamentos, governos, agências e ministérios poderiam ser, em seus diferentes níveis administrativos, incluídos aqui. Para o autor, o que diferencia as instituições políticas da sociedade daquelas que têm um caráter econômico é que, nessa última, a dominação (poder-posse) se dá não com recursos políticos, mas sim com recursos necessários às atividades econômicas. A diferença, por exemplo, entre a governança econômica entre os países, com Bancos Centrais públicos ou privados, caracteriza um exemplo dessa conjugação.

Por fim, para Giddens (2008), os modos de sanção e as leis são resultados da conjugação da legitimação (sanções), dos modos de dominação (poder-posse) e do significado (sentido). Esses diferentes conjuntos constituem aquilo que o autor define como política, sobretudo com relação às organizações: a “[...] sua capacidade de organizar os recursos de autoridade ou o que eu chamarei de *poder administrativo*” (GIDDENS, 2008, p. 45, grifo no original). A capacidade e a força das organizações, e do Estado por consequência, dão-se, justamente, pela sua capacidade de reunir e conjugar os elementos da forma apresentada acima, um esforço contínuo e sempre prevalente, ainda que a forma do Estado possa ser alterada, como o foi entre os Estados absolutistas e os Estados-nação durante os séculos XVIII, XIX e XX.

Em realidade, os elementos apresentados por Giddens apontam não necessariamente para uma resposta, mas sobretudo para uma série de questionamentos que se abrem para pensar a relação política entre Estado e sociedade por meio dos diferentes modos de exercício da soberania. Em primeiro lugar, ao apontar a necessidade de se refletir sobre o significado

do Estado, Giddens aponta para a reflexão sobre o que significa o Estado em uma determinada sociedade. Essa relação apresenta-se relevante não apenas como análise simbólica, mas como indicadora das formas como as sociedades se comportam em diferentes contextos com relação às instituições estatais. Da mesma forma, a maneira como ocorre a relação de dominação política, da reunião e manutenção dos recursos políticos ou materiais, por parte de instituições e agentes, aparece como elemento relevante para reflexão.

Também surgem aí elementos relevantes para pensar as práticas de sanção e de exceção estabelecidas pelos Estados: compreender a forma como ele reagirá caso não se cumpram os objetivos estabelecidos pelos grupos e indivíduos que o controlam, assim como os métodos empregados, ajuda-nos a compreender a situação da sociedade que submetida a ele (ou, crescentemente, não submetida) se encontra. A construção de simbolismos, geralmente utilizando-se de elementos geográficos ou estereótipos sociais, também cumpre um papel relevante nesse questionamento, assim como a forma como estão instituídos os órgãos de administração estatal. Por fim, a configuração das práticas econômicas que se dão nesse contexto, e sobretudo sua diferenciação nas diferentes escalas, assim como a relação entre o ordenamento territorial e o ordenamento jurídico, apresentam questões relevantes para pensar as inúmeras relações das quais depende a capacidade de soberania dos Estados.

Se as reflexões de Giddens apontam para uma perspectiva “de fora”, que permite realizar um escrutínio “por partes” dessas relações de soberania, as contribuições de Michel Foucault (2008a) ajudam a pensar a soberania de outra forma, observando-a “por dentro”, a partir do seu próprio funcionamento. Para Foucault, a soberania não se considera — assim como todas as relações de poder — enquanto um processo cristalizado, mas enquanto uma relação construída entre diferentes indivíduos e grupos, situação na qual as relações de soberania aparecem como uma face específica das relações de poder. A soberania não apenas é consciente de si mesma, mas se esforça para “melhor governar”, como indica Foucault:

“Governo” portanto no sentido estrito, mas “arte” também. “arte de governar” no sentido estrito, pois por “arte de governar” eu não entendia a maneira como efetivamente os governantes governaram. [...] Quis estudar a arte de governar, isto é, a maneira pensada de governar o melhor possível e também, ao mesmo tempo, a reflexão sobre a melhor maneira possível de governar. Ou seja, procurei apreender a instância de refle-

xão na prática de governo e sobre a prática de governo. [...] Gostaria de tentar determinar a maneira como se estabeleceu o domínio da prática do governo, seus diferentes objetos, suas regras gerais, seus objetivos de conjunto a fim de governar da melhor forma possível. Em suma é, digamos, o estudo da racionalização da prática governamental no exercício da soberania política. (FOUCAULT, 2008a, p. 4, grifo do autor).

As colocações de Foucault a respeito dessas práticas de governo se traduzem na sua proposta de análise da biopolítica, ou seja, da colocação da população como um problema central para o desenvolvimento de práticas políticas (FOUCAULT, 2008a). A colocação central da proposta de Foucault, em realidade, é complementar àquela indicada acima a partir das contribuições de Anthony Giddens: se Giddens propõe a análise da interação entre as instituições constituídas, por um lado, e a sociedade civil, por outro, Foucault aponta para as zonas de intersecção entre esses dois pontos. As pessoas, os recursos, aparecem não como constituintes das instituições, mas como questões que aparecem como relevantes para a sua própria existência e a manutenção dos projetos de poder num determinado contexto histórico e geográfico (FOUCAULT, 2008a).

O processo no qual as questões relacionadas à população — “[...] saúde, higiene, natalidade, longevidade, raças...” (FOUCAULT, 2008a, p. 431) — demandam um tipo específico de governo a ser realizado sobre as coisas e as pessoas aponta, dessa forma, para outra característica das relações de soberania. O exercício de uma “forma de governo”, que apresenta a reflexividade das próprias instituições e da sociedade com consciência de si (GIDDENS, 2008; KOSELLECK, 1999), aponta para uma autopercepção de que, para governar, os Estados devem realizar diferentes formas de administração dos recursos territoriais e das pessoas.

Essa autopercepção dos Estados a respeito de si mesmos aponta para uma questão muito relevante e que, como apontado por James C. Scott (1998), fomenta a necessidade do Estado de criar reflexões a respeito da melhor forma de administrar os recursos territoriais: sua própria limitação e a complexidade desse processo. Para Foucault (2008b), a administração territorial do Estado moderno tem como elemento básico a leitura das conexões realizadas entre diferentes elementos do território sob sua jurisdição — e daqueles que estão sob jurisdição de outros Estados — em termos de “força”. Afirmar Foucault:

[...] o verdadeiro problema dessa nova racionalidade não é, portanto, tanto ou somente a conservação do Estado numa

ordem geral, mas a conservação de uma certa relação de forças, a conservação, a manutenção ou o desenvolvimento de uma dinâmica das forças. (FOUCAULT, 2008b, p. 397).

Na realidade, trata-se da atuação direta do Estado na organização e criação de um “ambiente” no qual as ações de indivíduos e coletividades representarão um crescimento da sua própria capacidade de atuação. Um dos elementos principais é a diferenciação de papéis a serem exercidos, no qual o exercício da lei para todos, como indicado por Alexis de Tocqueville anteriormente, na realidade é o que permite eliminar as diferenças legais anteriormente colocadas pelo Estado absolutista e dar aos governantes a capacidade de governar e organizar a sociedade de acordo com uma determinada razão de Estado, diferente das intenções individuais do príncipe, mas também diferente dos interesses dos estamentos sociais como a nobreza, o clero, a burguesia ou o campesinato. Trata-se, em realidade, do início do processo de modernização do Estado e da constituição de um raciocínio tipicamente “geopolítico”.

É esse elemento, para Pedro de Pezarat Correia, que permite trazer a biopolítica para a discussão propriamente relacionada à geopolítica e aos desafios que se apresentam aos Estados no exercício das suas relações de soberania. Intrinsecamente ligado ao desenvolvimento do sistema produtivo do capitalismo, o Estado moderno, ao tentar realizar o governo sobre as pessoas e as devidas conexões delas com as coisas, dá uma grande ênfase à administração do comportamento dos indivíduos e das coletividades:

[...] com a potenciação e gestão do corpo do indivíduo como fator de produção, as necessidades do sistema capitalista passaram a exigir um ajustamento controlado dos grupos de indivíduos, das populações, aos processos económicos. A incidência do poder passou a exercer-se já não mais apenas sobre a vida enquanto indivíduo, mas sobre a vida enquanto espécie, isto é, sobre as populações. É o salto qualitativo pelo qual se chega à biopolítica. Pela primeira vez na história, o biológico reflete-se no político, a espécie passa a ser o que está em jogo na estratégia política, a vida entra nas decisões políticas. (CORREIA, 2018, p. 295).

Esse deslocamento traz questões importantes para a reflexão e atuação dos Estados com relação à sua soberania: ao contrário da tentativa de estabelecer o controle sobre diferentes e diversos territórios sem conexão entre si, o esforço no exercício da soberania passa a ser dedicado à complementariedade entre os recursos territoriais, considerando-se o governo enquanto aquele responsável

por “melhor governar” tais conexões. Daí que a base do pensamento geopolítico também se dê nas conexões existentes e potenciais, de forma a alterar o equilíbrio de forças diante da devida conexão entre esses recursos. Como indicado por Correia, é o próprio criador do termo “geopolítica”, o sueco Rudolf Kjellen, que introduz também o termo “biopolítica”. Assim:

[...] a biopolítica é uma teoria de apropriação e gestão da vida das populações pelo político, tornada instrumento indispensável de poder, para o domínio e para o desenvolvimento do modelo neoliberal do sistema capitalista, que assenta na capacidade do poder de controlar a espécie humana para dela obter as melhores prestações produtivas e militares. (CORREIA, 2018, p. 299).

Considerando-se essas correlações, caberia indicar que, como afirmado acima, as perspectivas de Anthony Giddens e de Michel Foucault não são conflitantes: em realidade, a partir de diferentes perspectivas a respeito da relação do Estado moderno com a sociedade e com o seu território, apontam para as correlações e os diferentes tipos de dependência que se apresentam como relevantes para pensar a soberania.

Os negativos da soberania: compreender as dependências do poder para poder analisar os territórios à guisa de conclusão

Conforme apresentado acima, a discussão a respeito da soberania apresenta algumas dificuldades. Por um lado, trata-se de uma área com vastíssima discussão e produção de obras, que, desde a formação do Estado moderno territorial, vem suscitando debates de caráter político, jurídico, filosófico e geopolítico. As tendências apresentadas neste texto, por exemplo, podem ser encontradas nas discussões propostas pelos “soberanistas”, de Nicolau Maquiavel, Tomás Hobbes e João Locke, entre os séculos XVI e XVII, até Günther Frankenberg, na atualidade. Ao mesmo tempo, a depender da situação colocada e da proposta de análise que se faz, a questão da soberania pode assumir diferentes qualificações e tonalidades de debate.

Aqui, buscou-se colocar a questão da soberania como um elemento dentre outros daquilo que se pode classificar como relações de poder: aquelas que visam a atender a um determinado projeto, e que buscam construir arquiteturas específicas de funcionamento das atividades individuais e coletivas com relação às coisas e objetos esparsos na superfície terrestre de acordo com alguns determinados preceitos.

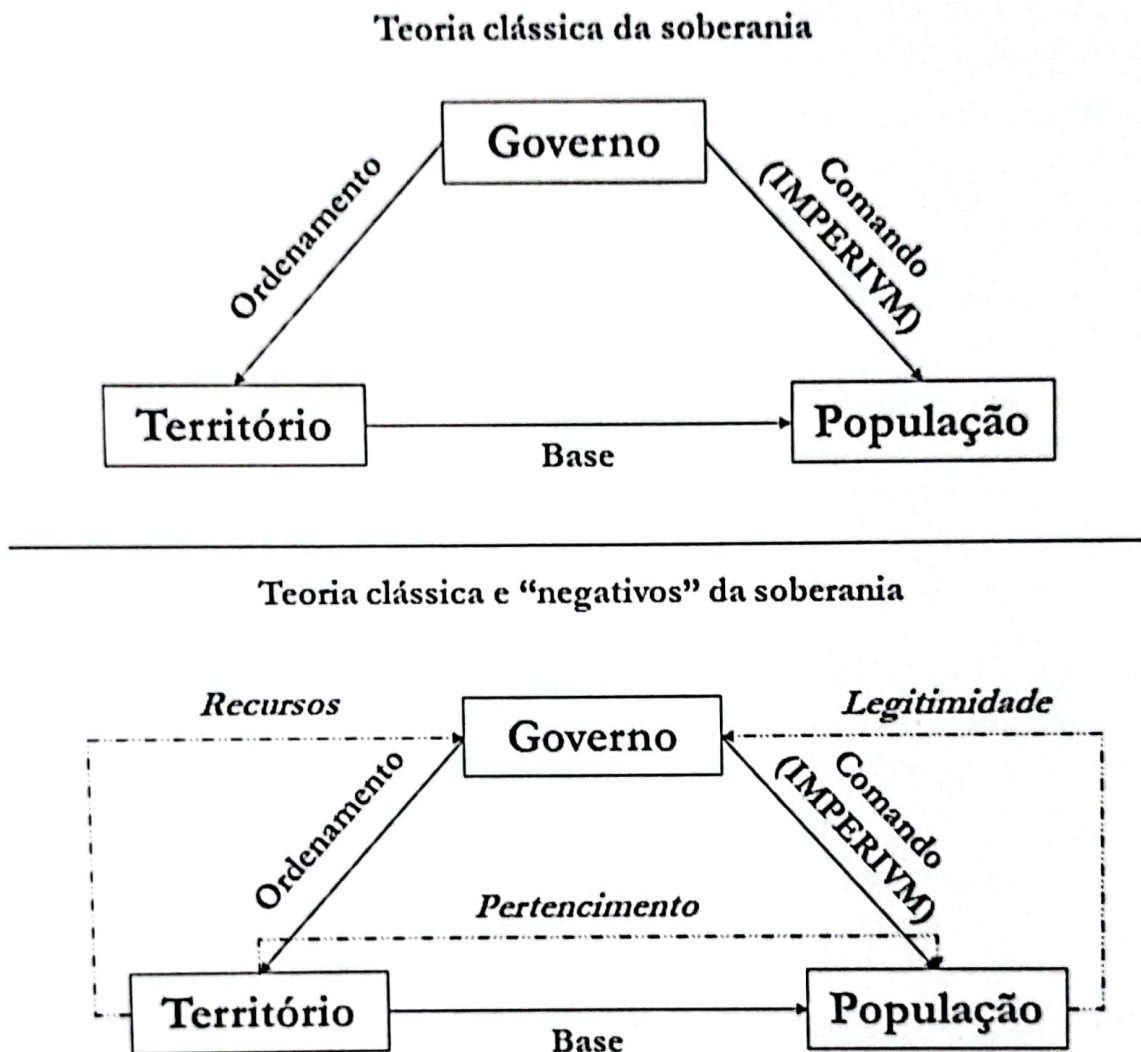
As teorias geopolíticas clássicas, nesse sentido, apresentam-se, como indica Gearóid Ó Thuatail (1998), como sugestões de práticas de governo de determinadas instituições sobre coisas e pessoas. É nesse sentido, acredita-se, que o debate a respeito das construções necessárias à boa atuação das instituições perante a sociedade, como indicado por Anthony Giddens (2008), assim como da melhor forma de organizar e obter os melhores resultados a partir de diferentes formas de governo dos indivíduos e das coletividades, como indicado por Michel Foucault (2008a, 2008b), apresentam questões importantes para se pensar a soberania a partir de contribuições da Geografia das Relações Internacionais.

As teorias clássicas a respeito da soberania reputam algumas posições específicas para o conjunto de elementos que compõem essas relações políticas. Ao governo e às instituições, cabe ordenar o território e comandar a população, lógica na qual o território é apresentado enquanto base para que a população possa agir. Essa forma de apresentação clássica, porém, impede de se ver os negativos da soberania, ou seja, as suas dependências enquanto relações de poder. Se o poder pode ser entendido enquanto uma coisa ou enquanto uma ação, como proposto por Horacio Capel (2014), então, para que o governo possa realizar o ordenamento do território e comandar a população, e para que essa possa enxergar o território como sua base, uma série de esforços deve ser envidada.

A capacidade de império, de comando, como indicado no início desta reflexão, só pode ser exercida se considerada enquanto legítima pela população, o que leva à sua administração — a uma determinada forma de biopolítica que torna a aceitação do Estado e de seu comando uma ação indubitável. Ao mesmo tempo, a capacidade de domínio do Estado sobre um território, e sua recorrente atuação, também não pode ser entendida como um fim em si próprio: como propõe a análise da geografia humana, é a partir da construção e manutenção dos fluxos que se constrói as bases das relações políticas de fortalecimento e manutenção do Estado enquanto um conjunto harmônico. E, por fim, a compreensão de um determinado território enquanto base para uma população vai depender dos esforços de criar uma relação de pertencimento desta com aquele, que pode se dar de diferentes formas.

O esquema abaixo busca representar essa correlação de esforços na construção das práticas de soberania por parte dos Estados modernos territoriais.

Figura 1 – Esquema representativo da teoria clássica da soberania e dos seus “negativos”, como proposto pelo autor



Fonte: o autor (BLUM, 2022)

A soberania é uma relação essencialmente política e que se exerce em uma multiplicidade de vetores. O esquema apresentado busca ressaltar o papel que alguns deles têm no exercício do poder por parte dos Estados modernos territoriais e seus componentes geralmente levantados pelas teorias clássicas da soberania: as suas instituições (governo), os indivíduos e coletividades (a população) e o recorte espacial sob sua jurisdição ou sob jurisdição de outrem (o território). Considera-se, aqui, que a capacidade de ação dos Estados, tanto interna quanto externamente, está relacionada com a sua visão e tentativa de prática da soberania. As teorias geopolíticas, nesse

escopo, apareceriam enquanto esforços para tentar dar conta de indicar quais as melhores conexões a serem realizadas entre esses diferentes elementos diante das capacidades e das possibilidades de ação dos Estados.

Poder-se-ia indicar, também, que há uma necessidade recorrente de sempre justificar a possibilidade de ação do governo ou do Estado diante de um território, uma vez que, como discutido anteriormente, a sua autoridade, a sua legitimidade e a sua coletividade não estão construídas desde sempre. Esse parece ser um ponto relevante para pesquisas e discussões dentro do campo da Geografia, das Relações Internacionais e da sua conjugação em diferentes combinações teóricas e metodológicas. Ao mesmo tempo, colocar a discussão nesses termos permite compreender melhor os debates e as tensões geopolíticas ao redor do mundo, mesmo que as bases do Estado territorial moderno se alterem.

REFERÊNCIAS

AGNEW, John. The territorial trap: the geographical assumptions of international relations theory. *Review of International Political Economy*, [s. l.], v. 1, n. 1, p. 53–80, Spring/Primavera 1994.

AGNEW, John. Entre la geografía y las relaciones internacionales. *Tabula Rasa*, [s. l.] n. 5, p. 85–98, 2006.

ANDERSON, Perry. *Linhagens do estado absolutista*. 1.ed. São Paulo: Unesp, 2016.

BECKER, Evaldo. Soberania. In: SAINT-PIERRE, Héctor Luis; VITELLI, Marina Gisela (ed.). *Dicionário de segurança e defesa*. São Paulo: Unesp/Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2018. p. 953–959.

BOBBIO, Norberto. *Estado, governo, sociedade: por uma teoria geral da política*. 1. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

BUZAN, Barry; HANSEN, Lene. *A evolução dos estudos de segurança internacional*. São Paulo: Unesp, 2012.

CAPEL, Horacio. El poder: una perspectiva geográfica. *BIBLIO 3W - Revista Bibliográfica de Geografía y Ciencias Sociales*, v. 19, n. 1100, p. 1–33, 30 nov. 2014.

CASTRO, Ina Elias de. *Geografia e política: território, escalas de ação e instituições*. 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

CHAMAYOU, Grégoire. *Teoria do drone*. 1. ed. São Paulo: Cosac Naify, 2015.

CLASTRES, Pierre. **Arqueologia da violência: pesquisas de antropologia política**. 3. ed. São Paulo: Cosac Naify, 2014.

CORREIA, Pedro de Pezarat. **Manual de geopolítica e geoestratégia**. Lisboa: Edições 70, 2018.

FOUCAULT, Michel. **Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. 2. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso: aula inaugural no Collège de France, pronunciada em 2 de dezembro de 1970**. 22. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2012.

FRANKENBERG, Günter. **Técnicas de estado: perspectivas sobre o estado de direito e o estado de exceção**. São Paulo: Unesp, 2018.

GIDDENS, Anthony. **O estado-nação e a violência: segundo volume de uma crítica contemporânea ao materialismo histórico**. 1. ed. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2008.

GOTTMANN, Jean. Geography and international relations. **World Politics**, [s. l.], v. 3, n. 2, p. 153–173, jan. 1952.

GOTTMANN, Jean. **The significance of territory**. Charlottesville, VA: The University of Virginia Press, 1973.

GOTTMANN, Jean. A evolução do conceito de território. **Boletim Campineiro de Geografia**, Campinas, v. 2, n. 3, p. 523–545, 2012.

KORYBKO, Andrew. **Guerras híbridas: das revoluções coloridas aos golpes**. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2018.

KOSELLECK, Reinhart. **Crítica e crise: uma contribuição à patogênese do mundo burguês**. Rio de Janeiro: Contraponto, 1999.

LACOSTE, Yves. **A geografia — isto serve, em primeiro lugar, para fazer a guerra**. 19. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2012.

MASSEY, Doreen. **Pelo espaço: uma nova política da espacialidade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2013.

MATTEUCCI, N. Soberania. In: BOBBIO, Norberto (org.). *Dicionário de política*. 13. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2010. v. 2, p. 1179–1188.

MBEMBE, Achille. *Políticas da inimizade*. 1. ed. Lisboa: Antígona, 2017.

MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *Brasil, Argentina e Estados Unidos: conflito e integração na América do Sul (da tríplice aliança ao Mercosul), 1870-2007*. 3. ed. rev. e amp. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *A desordem mundial: o espectro da total dominação: guerras por procuração, terror, caos e catástrofes humanitárias*. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

Ó THUATAIL, Gearóid. Introduction: thinking critically about geopolitics. In: Ó THUATAIL, Gearóid; DALBY, Simon; ROUTLEDGE, Paul (ed.). *The geopolitics reader*. Londres, Reino Unido: Routledge, 1998. p. 1–12.

PRASHAD, Vijay. *Balas de Washington: uma história da CIA, golpes e assassinatos*. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2020.

RAFFESTIN, Claude. *Por uma geografia do poder*. São Paulo: Ática, 1993.

SCAHILL, Jeremy. *Guerras sujas: o mundo é um campo de batalha*. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

SCHMITT, Carl. *O nomos da terra no direito das gentes do jus publicum europaeum*. 1. ed. Rio de Janeiro: Contraponto; PUC-Rio, 2014.

SCOTT, James C. *Seeing like a state: how certain schemes to improve the human condition have failed*. New Haven; Londres: Yale University Press, 1998.

SOUSA, Fernando de (ed.). *Dicionário de relações internacionais*. Lisboa: Edições Afrontamento/Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade (Cepese), 2005.

STEINBERG, Philip E. Sovereignty, territory and the mapping of mobility: a view from the outside. *Annals of the Association of American Geographers*, v. 99, n. 3, p. 467–495, 2009.

STRACHAN, Hew. *The direction of war: contemporary strategy in historical perspective*. 4. ed. Cambridge, UK: Cambridge University Press, 2014.